

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – Chamada Pública Nº 001/2019 SME - Processo nº P054162/2018.



A Associação Comunitária do Sítio Paraíba, CNPJ Nº 02.370.225/0001-65, estabelecida no Sítio Paraíba, Zona Rural do Município de Tianguá, Estado do Ceará, CEP 62320-000, neste ato representado por Francisco Xavier Oliveira, Presidente da Entidade, CPF Nº 468.406.803-04, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado no Sítio Paraíba, zona rural do Município de Tianguá - CE, vem respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos do item 13.1 da Chamada Pública Nº 001/2019 SME - Processo nº P054162/2018 e do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a recorrente junto ao processo de seleção e habilitação dos projetos de venda para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE da rede municipal de ensino do Município de Sobral, **o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir:**

A entidade recorrente credenciou-se no procedimento licitatório da Chamada Pública Nº 001/2019 SME - Processo nº P054162/2018 pela qual a Secretaria Municipal de Educação – SME, através de sua Comissão Especial de Licitação – CEL, ora recorrida, objetivava a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE da rede municipal de ensino do Município de Sobral.

Atendendo às Condições Gerais constantes no Edital de Chamada Pública Nº 001/2019 SME - Processo nº P054162/2018, a entidade recorrente apresentou toda a documentação necessária à habilitação, objeto do envelope nº 1 – item 3.3.1, bem como a documentação referente ao Projeto de Venda, objeto do envelope 2 – itens 3.2.2 e 3.2.2.1.

Xavier



Ocorre que, após o recebimento dos projetos de venda, a Comissão de Licitação dividiu os projetos conforme a formação dos mesmos, considerando aptos à participação no certame, os grupos de agricultores locais, do território rural e do estado.

Frente à impossibilidade de adquirir a totalidade dos produtos da agricultura familiar no próprio município, a Comissão de Licitação demandou a análise dos projetos de venda oriundos de outros municípios do território rural e do estado, respectivamente.

No processo de análise e classificação dos grupos de projetos, a entidade recorrente classificou-se na categoria de "grupo de projeto do estado" com ordem de prioridade assentada no art. 25 § 2º, III da Resolução nº 4/2015 CD/FNDE/MEC, deixando os ilustres membros da Comissão de Licitação de observar os critérios de priorização estabelecidos por essa mesma resolução ao tratar da ordem de prioridade para seleção de projetos de venda.

“§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais”. (art. 25 § 2º, I a III da Resolução nº 04 de 02/04/2015/CD/FNDE/MEC)

Frente ao ato de atecnia processual praticado pela Comissão de Licitação ao desconsiderar a especificação contida na DAP apresentada pela entidade recorrente (**Grupo A - agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária**), a entidade classificou-se como Grupo Formal, como organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, segundo ordem de prioridade estabelecida para cada grupo de projeto.

20/11/15



Junto ao certame, seu projeto de venda foi inabilitado, considerando a aplicação, por parte da comissão de licitação, do critério de desempate estabelecido para os grupos formais no processo de priorização para seleção dos projetos de venda no art. 25, § 6º da Resolução nº 4/2015 CD/FNDE/MEC.

“No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica”.

A Comissão de Licitação deixou de observar que projeto de venda apresentado pela recorrente tratava-se de grupo de projeto do estado com ordem de prioridade enquadrada no art. 25, § 2º, I da Resolução nº 4/2015 CD/FNDE/MEC (**Segue em anexo DAP Jurídica – Grupo A**).

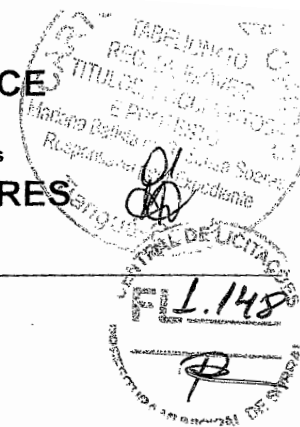
Em face das razões expostas, requer-se o provimento do presente Recurso Administrativo para **retificação da falha cometida pela Comissão de Licitação** no processo de seleção e habilitação dos projetos de venda, reconsiderando a decisão de inabilitação e julgando procedentes as razões ora apresentadas, declarando-a habilitada ao processo de licitação nº 001/2019 SME/Prefeitura Municipal de Sobral por satisfazer aos requisitos previstos no Edital de Licitação, em especial, ao item 4.2.1, termo em que pede deferimento.

Sobral – CE, 26 de março de 2019.

Francisco Xavier de Oliveira

Francisco Xavier de Oliveira
Representante Legal
Associação Comunitária do Sítio Paraíba

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TIANGUÁ - CE
Registro de Imóveis, Protesto, Notas
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
MARIANA BATISTA DA R. SOUSA SOARES
Responsável pelo Expediente



CERTIDÃO

CERTIFICO, que a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PARAÍBA, datada de 12 de abril de 2018, foi apresentada hoje para ser averbada pelo Sr. **FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA - Presidente** e protocolada sob nº 488, registrada sob nº de ordem 816 e vinculada ao registro pai-nº 137, do livro A-14, às fls. 047/050 do Registro de Pessoas Jurídicas. Dou fé.

Tianguá - CE, 03 de julho de 2018

Hiasminni Albuquerque Alves Sousa
Escrevente Autorizada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO 08/2014-CGJ/CE
Emolumentos..... R\$ 85,22
FERMOJU.....R\$ 6,46
FERC.....R\$ 4,75
ISS.....R\$ 4,26
FAADEP..... R\$ 4,26
FRMP..... R\$ 4,26
SELO Nº AH 687.254



Nº Documento: 126251

Nº do protocolo

CEP1862585363



Novo Evento

Solicitante	Reginaldo Vasconcelos Bevilaqua	CNPJ/CPF Solicitante	513.201.773-87
Endereço	Rua Vereador Benedito de Vasconcelos, Nº 74	Cidade	TIANGUA / CE
Bairro	Laurão	E-mail	bevilaquacontabilidade@bol.com.br
Telefone	(088) 3671 1374		

Cartório

Ofício	Cartorio do 2º Ofício de Tiangua	Cidade/UF	TIANGUA / CE
Endereço	Rua Virgílio Vasconcelos, Nº 97	E-mail	oficio2tiangua@hotmail.com
Bairro			
Telefone	(088) 3671 1290		

Lista de documentos

1. Documento Básico de Entrada - DBE
2. Folha do requerimento
3. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PARAÍBA

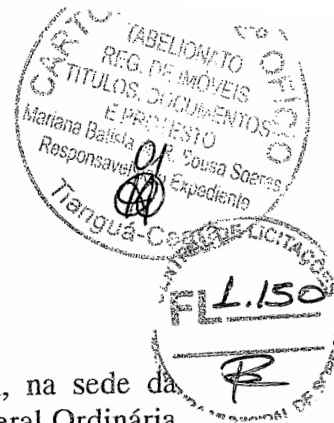
Sítio Paraíba, s/n - Zona Rural - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará
CNPJ nº 02.370.225/0001-65

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

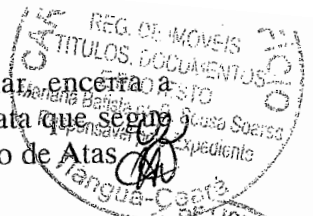
Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito), às 14h00min, na sede da Associação Comunitária do Sítio Paraíba, Tianguá-CE, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os associados e moradores da localidade, conforme Edital, em primeira e segunda convocação publicada afixada na sede e em outros meios de comunicação existentes na comunidade, no dia 02/04/2018, com a seguinte pauta do dia: I - Eleição da Nova Diretoria para mandato de 2018/2021; II - Eleição do novo Conselho Fiscal para o mandato de 2018/2021, também esteve presente o Sr. José Willer Moreira Teles, técnico da EMATERCE que relatou sobre as atividades administrativas da associação. O Sr. Raimundo Cardoso de Oliveira, toma a palavra e comenta sobre a importância da Associação na vida dos associados e da comunidade, no intuito de pleitear uma nova Diretoria e Conselho Fiscal, aqui, tendo uma chapa única, composta da seguinte forma: **PRESIDENTE: FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2004028122651 SSPDC/CE e inscrito no CPF sob nº 468.406.803-04, residente e domiciliado no Sítio Paraíba, s/n, Zona Rural, na cidade de Tianguá-CE; **VICE-PRESIDENTE: RAIMUNDO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 99028060767 SSPDC/CE e inscrito no CPF sob nº 316.332.853-91 residente e domiciliado no Sítio Paraíba, s/n, Zona Rural, na cidade de Tianguá-CE; **1º SECRETÁRIO(A): FERNANDA VIEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 20150480436 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 622.141.993-06, residente e domiciliada no Sítio Paraíba, s/n, Zona Rural, na cidade de Tianguá-CE; **2º SECRETÁRIO(A): JOSÉ VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 96028028877 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 785.783.533-15, residente e domiciliado no Sítio Paraíba, s/n, Zona Rural, na cidade de Tianguá-CE; **1º TESOUREIRO(A): MANUEL CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 20082781340 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 431.387.133-00, residente e domiciliado no Sítio Paraíba, s/n, Zona Rural, na cidade de Tianguá-CE; **2º TESOUREIRO(A): HELENA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 2001028067303 SSPDC/CE e inscrita no CPF sob nº 753.527.533-87, residente e domiciliada no Sítio Paraíba, s/n, Zona Rural, na cidades de Tianguá-CE; **CONSELHO FISCAL-TITULAR: LUIS MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1021822 SPSP/CE e inscrito no CPF sob nº 118.266.143-20, residente e domiciliado no Sítio Paraíba, s/n, Zona Rural, na cidade de Tianguá-CE; **EXPEDITO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 20089108072 SSPD/CE e inscrito no CPF sob nº 631.181.493-53, residente e domiciliado no Sítio Paraíba, s/n, Zona Rural, na cidade de Tianguá-CE; **VALÉRIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 282047594 SSPDC/CE e inscrito no CPF sob nº 712.399.283-00, residente e domiciliado no Sítio Paraíba, s/n, Zona Rural, na cidade de Tianguá-CE. **CONSELHO FISCAL-SUPLENTE: ANTONIO FERREIRA DE SÁ**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 96028028974 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 821.596.883-04, residente e domiciliado no Sítio Paraíba, s/n, Zona Rural, na cidade de Tianguá-CE; **MARIA DE LOURDES SOUZA SILVA**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 99028068954 SSPDC/CE e inscrita no CPF sob nº 920.075.383-34, residente e domiciliada no Sítio Paraíba, s/n, Zona Rural, na cidade de Tianguá-CE; **MARIA SÁ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, agricultora do RG nº 96028039550 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 918.538.183-72, residente e domiciliada no Sítio Paraíba, s/n, Zona Rural, na cidade de Tianguá-CE. Apresentada os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal foi aclamada por unanimidade e empossada. Logo em seguida o Sr. Raimundo Cardoso de Oliveira, agradeceu a presença e o esforço de todos para participarem da Assembleia deixando seus afazeres. O Sr.

Fernanda Vieira de Sousa

Francisco Xavier de Sousa - Manuel Cardoso de Oliveira



Presidente coloca a palavra facultada e sendo que ninguém mais quis se pronunciar, encerra a sessão. Sendo que Nada mais a tratar, eu Fernanda Vieira de Sousa, lavrei a presente ata que segue assinada por todos os presentes. Esta Ata a qual a qual é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas



Tianguá – CE, 12 de abril de 2018.

Francisco Xavier de Oliveira
Presidente: Francisco Xavier de Oliveira
CPF: 468.406.803-04e RG: 2004028122651 SSPDC-CE



Raimundo Cardoso de Oliveira
Vice-Presidente: Raimundo Cardoso de Oliveira
CPF: 316.332.853-91 e RG: 99028060767- SSPDC-CE



Fernanda Vieira de Sousa
1º Secretário (a): Fernanda Vieira de Sousa
CPF: 622.141.993-06 e RG: 20150480436 SSP-CE



José Valdir Ferreira de Oliveira
2º Secretário (a): José Valdir Ferreira de Oliveira
CPF: 785.783.533-15e RG: 96028028877 SSP-CE

Manuel Cardoso de Oliveira
1º Tesoureiro (a): Manuel Cardoso de Oliveira
CPF: 431.387.133-00 e RG: 20082781340 SSPDC-CE



Helena José Silva de Oliveira
2º Tesoureiro (a): Helena José Silva de Oliveira
CPF: 753.527.533-87 e RG: 2001028067303 SSPDC-CE

Luis Mendes da Silva
Conselho Fiscal: Luis Mendes da Silva
CPF: 118.266.143-20 e RG: 1021822 SPSP-CE

Expedito Cardoso de Oliveira
Conselho Fiscal: Expedito Cardoso de Oliveira
CPF: 631.181.493-53e RG: 20089108072 SSPD-CE

Valério Rodrigues do Nascimento
Conselho Fiscal: Valério Rodrigues do Nascimento
CPF: 712.399.283-00 e RG: 282047594 SSPDC-CE

Cartório do 2º Ofício de Tianguá
Rua Virgílio Vasconcelos, 97 - Centro - Tianguá - CE - CEP 62320-000
Fone (88) 3671.1290 - officio2tiangua@hotmail.com
RECONHECIMENTO nº 035006
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (5) FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA, (6) RAIMUNDO CARDOSO DE OLIVEIRA, (7) FERNANDA VIEIRA DE SOUSA, (8) MANUEL CARDOSO DE OLIVEIRA
Tianguá - CE, 03 de julho de 2018. Em teste da verdade.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

MARIA DENOLIA GADEIRA DA FROTA - Auxiliar Juramentada





Antonio Ferreira de Sá

Conselho Fiscal: Antonio Ferreira de Sá
CPF: 821.596.883-04 e RG: 96028028974 SSP-CE

Maria de Lourdes Souza Silva

Conselho Fiscal: Maria de Lourdes Souza Silva
CPF: 920.075.383-34 e RG: 99028068954 SSPDC-CE

Maria Sá de Oliveira

Conselho Fiscal: Maria Sá de Oliveira
CPF: 918.538.183-72 e RG: 96028039550 SSP-CE

Rosilene Silva de Oliveira

Paz Ferreira de Souza

Lourdes Silva de Oliveira

Wendy Silva de Oliveira

Rosilene Silva de Oliveira

Fernando de Aquino Mata

Maria Tereza Silva de Oliveira Mata

Joana Helena de Oliveira

Ante: Marciana da Penha Gomes

Mario Leite da Oliveira

Marcilene Gomes

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PARAIBA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E OBJETIVOS

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PARAIBA, fundada aos (10) dez dias do mês Janeiro de 1998 (mil novecentos e noventa e oito) é uma entidade civil, constituída sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com ilimitado número de associados, tendo sede na localidade do Sítio Paraiba Município de Tianguá, e foro na cidade e Comarca de Tianguá no Estado do Ceará.

Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PARAIBA, tem por finalidades:

- Promover a organização comunitária de seus associados, através de atividades sociais, agrícolas, artesanais e industriais, visando a melhoria de vida de todos, associados ou não.
- Colaborar com organização dos produtores de horti-fruti-granjeiros e agricultores em geral para melhoria da produção agrícola.
- Apoio aos agricultores da localidade, jovens e mulheres para o desenvolvimento cultural e social buscando a fixação do homem a terra.
- Apoiar os trabalhos de saúde e educação na busca da melhoria das condições de vida para todos.
- Colaborar com os poderes públicos, Municipal, Estadual e Federal, em projetos que visem o desenvolvimento de todos na localidade.
- Conveniar com Entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais para a realização de seus objetivos.

Art 3º- No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SÍTIO PARAIBA, não fará distinção alguma quanto à, raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Art 4º- A fim de realizar a contento seus objetivos, serão criados Departamentos de Serviço tantos quantos se fizerem necessários, sempre de acordo com as deliberações da Assembléia Geral.

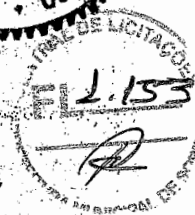
Art 5º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PARAIBA, terá um regimento interno aprovado em Assembléia Geral que disciplinará seu funcionamento e o processo eleitoral.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art 6º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PARAIBA, é constituída por um número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias:

- SÓCIOS FUNDADORES
- SÓCIOS EFETIVOS
- SÓCIOS HONORÁRIOS
- SÓCIOS BENFEITORES



Cartório do 2º Ofício de Tianguá
Rua Virgílio Vasconcelos, 97 - Centro - Tianguá - CE - CEP 62320
Fone (88) 3671.1290 E-mail: oficio2tiangua@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 017313

AUTENTICO esta cópia, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Tianguá, 20 de março de 2019. Em test. da verdade

MARIA DENOLIA GADELHA DA FROTA - Auxiliar Juramentada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Dr. Jose de Sales
OAB - CE 7324
R. Dep. Manoel Francisco, 641
Centro - Tianguá - CE

Sócios fundadores, são todos aqueles que estando presentes a Assembleia Geral da Fundação, assinarem a respectiva Ata.

Art 8º- Sócios Efetivos, são todos aqueles que estando interessados a ingressar na Associação tenham seus nomes apresentados a Diretoria por um sócio fundador que de acordo submeterá a aprovação da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO- Sócios Honorários e Benfeitores são todos aqueles que tendo prestado relevantes serviços e ou feito valiosas doações a Associação tenham seus nomes aprovados em Assembléia Geral.

Art 9º- SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS EM DIAS COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

- Votar e ser votado para cargos eletivos na Diretoria e no Conselho Fiscal, exceto os sócios Honorários e Benfeitores.
- Tomar parte nas Assembléias da Associação, dando sua opinião e votando em assuntos de interesse da mesma.
- Convocar Assembléias Gerais Extraordinárias, juntamente com 30% dos associados quites com suas obrigações sociais.
- Representar a Associação quando designado pelo Presidente ou Diretoria.
- Demitir-se da Associação, quando lhes convier sem que tenha direitos sobre bens móveis ou imóveis pertencentes a Associação.
- Participar de qualquer atividade promovida pela Associação.

Art.10º- SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções emanadas das Assembléias Gerais.
- Pagar a mensalidade de acordo com decisão da Assembléia Geral.
- Não desenvolver atividades concorrentes aos interesses da Associação.

Art.11º- O sócio fundador ou efetivo que faltar a três Assembléias Gerais consecutivas sem justificar suas faltas perderá o direito a voz e voto nas Assembléias, até que o faça, quando readquirirá seus direitos.

Art.12º- Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos assumidos pela Associação.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.13º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PARAÍBA, será administrada por:

- ASSEMBLÉIA GERAL
- DIRETORIA
- CONSELHO FISCAL

Art 14º- A Assembléia Geral é o órgão soberano da vontade social, constituindo-se dos sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais e estatutários.

Art 15º- Compete a Assembléia Geral:

- Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal de acordo com o que determina este Estatuto e o Regimento Interno.
- Decidir sobre reforma no Estatuto.
- Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Associação.
- Decidir sobre a extinção da Entidade.
- Aprovar ou desaprovar as contas anuais da Diretoria.

Art 16º- A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á, uma vez por ano para:

- Apreciar o relatório anual da Diretoria.

Cartório do 2º Ofício de Tianguá
Rua Virgílio Vasconcelos, 97 - Centro - Tianguá - CE - CEP 62319-000
Fone (88) 3671.1290 E-mail: oficio2tiangua@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 017313

AUTENTICO esta cópia, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Tianguá, 20 de março de 2019. Em test. da verdade

MARIA DENOLIA GADELHA DA FROTA - Auxiliar Juramentada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



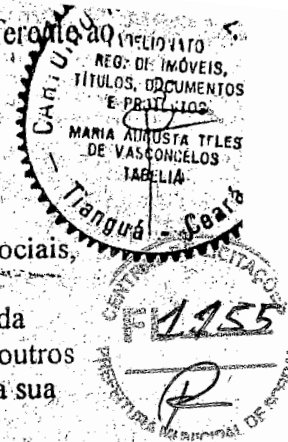
Dr. José de Sales Neto
OAB - CE 7329
Rua Manoel Francisco 641
Tianguá - CE

- b) - Discutir e homologar as contas e o balanço já aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício findo.
- c) - Planejar as atividades da Associação para o exercício seguinte.
- Art 17º- A Assembléia Geral Extraordinária, realizar-se-á, sempre que convocada pela:
- I - DIRETORIA
 - II - CONSELHO FISCAL
 - III - Por requerimento assinado por 30% dos associados quites com suas obrigações sociais, mas sempre assinado pelo Presidente ou por quem o substituir.
- Art 18º- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicada na imprensa falada e escrita existente na localidade, ou por outros meios que se julgar conveniente sempre com antecedência mínima de 10 dias para sua realização.
- Art 19º- Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação na hora marcada pelo Edital com a presença de dois terços dos associados aptos a votar, e uma hora depois em Segunda convocação com a presença de no mínimo 10 associados.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

- Art 20º- A Diretoria será composta por: um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.
- Art 21º- O mandato da Diretoria será de três anos não podendo haver mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.
- Art 22º- Competência da Diretoria:
- a) - Elaborar o programa anual de atividades da Associação e executá-la.
 - b) - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral anual o relatório anual de atividades financeiras e sociais da Associação.
 - c) - Buscar intercâmbio com Entidades ou Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse da Associação e da comunidade.
 - d) - Convocar Assembléias Gerais mesmo quando requeridas por associados.
- Art 23º- A Diretoria reunir-se-á, uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que um assunto de interesse da Associação o tornar necessário.
- Art 24º- COMPETENCIA DO PRESIDENTE:
- a) - Representar a Associação Comunitaria do Sitio Paraiba ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele.
 - b) - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
 - c) - Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria.
 - d) - Autorizar por escrito a qualquer associado ou membro da Diretoria para representá-lo quando se fizer necessário.
 - e) - Assinar convênios, contratos e acordos necessários ao bom funcionamento da Associação.
 - f) - Assinar cheques e movimentar contas bancárias juntamente com o Tesoureiro.
- Art 25º- Ao Vice-Presidente compete: Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância até o seu término. Colaborar com o Presidente para o bom desempenho do mandato.
- Art 26º- Compete ao Primeiro Secretário:
- a) - Secretariar as Assembléias e as reuniões da Diretoria redigindo as respectivas Atas.
 - b) - Publicar todas as informações sobre as atividades da Entidade assinando correspondências simples.
 - c) - Manter sob sua guarda todos os papéis relativos à Secretaria.



Cartório do 2º Ofício de Tianguá
Rua Virgílio Vasconcelos, 97 - Centro - Tianguá - CE - CEP 62320-
Fone (88) 3671.1290 E-mail: oficio2tiangua@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 017313

AUTENTICO esta cópia, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Tianguá, 20 de março de 2019. Em testemunha da verdade

MARIA DENOLIA GADELHA DA FROTA - Auxiliar Juramentada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Dr. Jose de Sales
OAB - CE 7327
R. Dep. Manoel Francisco, 641
Centro - Tianguá - CE

Art 27º- Compete ao Segundo Secretário: Substituir o Primeiro em suas faltas ou impedimentos, Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término, Colaborar com o Primeiro para o bom desempenho do mandato.

Art 28º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) - Arrecadar e contabilizar as contribuições mensais dos associados; rendas, auxílios e doações, mantendo em dia a escrituração contábil da Associação.
- b) - Efetuar pagamentos e despesas autorizadas pelo Presidente.
- c) - Apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal balancetes de receitas e despesas.
- d) - Apresentar para apreciação do Conselho Fiscal, balancete anual de receitas e despesas da Associação para ser homologado pela Assembléia Geral.
- e) - Conservar sob sua guarda todos os documentos contábeis da Associação.
- f) - Manter em conta bancária numerários pertencentes a Associação, movimentando-a juntamente com o Presidente.

Art 29º- Compete ao Segundo Tesoureiro: Substituir o Primeiro em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato em caso de vacância até o seu término, auxiliar o Primeiro no desempenho de suas funções.

Art.30º- O CONSELHO FISCAL, será constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos em Assembléia Geral Eleitoral juntamente com os membros da Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, não se aplicando o que diz o Art. 21º deste Estatuto no caso de Reeleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância a vaga do titular será preenchido pelo respectivo suplente até o término do mandato.

Art 31º- Competência do Conselho Fiscal:

- a) - Apreciar os balanços financeiros da Entidade dando parecer favorável ou não aos mesmos.
- b) - Participar das reuniões da Diretoria dando parecer favorável ou não aos empréstimos ou doações a serem realizados pela Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente de seis em seis meses e extraordinariamente sempre que se fizer necessário e nas reuniões da Diretoria.

Art 32º- As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer vantagens, lucros, gratificação ou bonificação pelo exercício do mandato.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Art 33º- As Eleições da Associação Comunitária do Sitio Paraíba, serão realizadas de três em três anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, o processo eleitoral será orientado pelo Regimento Interno da Associação.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art 34º- O Patrimônio da Associação Comunitária do Sitio Paraíba, será constituído por: contribuição dos associados, por bens móveis e imóveis, por ela adquiridos ou a ela doados por pessoas físicas ou jurídicas e instituições de direito público ou privado, através de doações, projetos ou convênios.

Art 35º- Os bens móveis e imóveis pertencentes a Associação serão inalienáveis, salvo autorização expressa da Assembléia Geral especialmente convocada para esta finalidade.

Cartório do 2º Ofício de Tianguá
Rua Virgílio Vasconcelos, 97 - Centro - Tianguá - CE - CEP 62324-000
Fone (88) 3671.1290 E-mail: oficio2tiangua@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 017313

AUTENTICO esta cópia, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Tianguá, 20 de março de 2019. Em test. da verdade

MARIA DENOLIA GADELHA DA EROTA - Auxiliar Juramentada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



DI. JOSÉ de Sales Neto
OAB - CE 7348
R. Dep. Manoel Francisco 641
Centro - Tianguá - CE

Helena José de Sousa Silva

Helena José de Sousa Silva, brasileira, casada, agricultora, res. Sítio Paraiba
CPF: 753.527.533/87

Francisco Jerônimo da Silva

Francisco Jerônimo da Silva, brasileiro, casado, agricultor, res. Sítio Paraiba
IDT: 2264554/92 SSP-Ce

SUPLENTES

Aldenora Cardoso da Silva

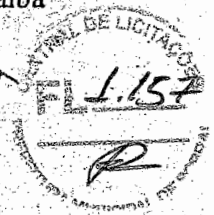
Aldenora Cardoso da Silva, brasileira, casada, agricultora, res. Sítio Paraiba
IDT: 2878891/94 SSP-Ce

Eudene Lopes da Costa

Eudene Lopes da Costa, brasileira, casada, agricultora, res. Sítio Paraiba
IDT: 96028019983 SSP-Ce

Lourdes Braga de Sousa

Lourdes Braga de Sousa, brasileira, casada agricultora, res. Sítio Paraiba
IDT: 2264557/92 SSP-Ce



Dr. José de Sales Neto
OAB - CE 7328
R. Dep. Manoel Francisco, 641
Centro - Tianguá - CE

Cartório do 2º Ofício de Tianguá
Rua Virgílio Vasconcelos, 97 - Centro - Tianguá - CE - CEP 62320-1
Fone (88) 3671.1290 E-mail: oficio2tiangua@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 017313

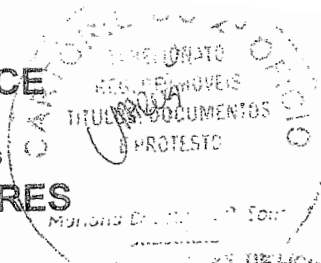
AUTENTICO esta cópia, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Tianguá, 20 de março de 2019. Em test. da verdade

Maria Denolia Gadelha da Frota
MARIA DENOLIA GADELHA DA FROTA - Auxiliar Juramentada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TIANGUÁ - CE
 Registro de Imóveis, Protesto, Notas
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
MARIANA BATISTA DA R. SOUSA SOARES
 Responsável pelo Expediente



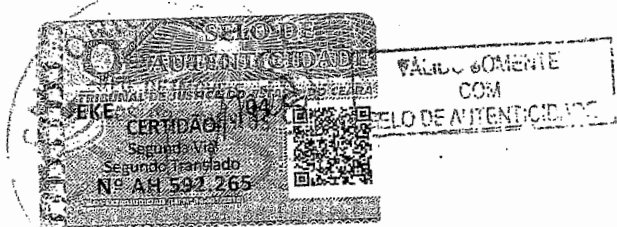
CERTIDÃO

CERTIDÃO / 2ª VIA

Certifico, a requerimento verbal da parte interessada, e como me faculta a Lei, que revendo os arquivos deste Cartório do Segundo Ofício, encontrei no livro nº A-2 do Registro de Pessoas Jurídicas nele às fls. 82/84v, o registro do teor seguinte; ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PARAÍBA, datada de 04 de fevereiro de 1998, registrada sob nº R-137, assinada pela Maria Augusta Teles de Vasconcelos – Oficiala do Registro. Dou Fé.

Tianguá(CE), 27 de fevereiro de 2015

Marceline
MARCELINE DE ARAUJO RÉGO
 Escrevente do 2º Ofício



Cartório do 2º Ofício de Tianguá
 Rua Virgílio Vasconcelos, 97 - Centro - Tianguá - CE - CEP 62320-000
 Fone (88) 3671.1290 E-mail: oficio2tiangua@hotmail.com
 AUTENTICAÇÃO nº 017313

AUTENTICO esta cópia, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Tianguá, 20 de março de 2018. Em test. da verdade

Denolia Gadelha da Frota
 MARIA DENOLIA GADELHA DA FROTA - Auxiliar Juramentada
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

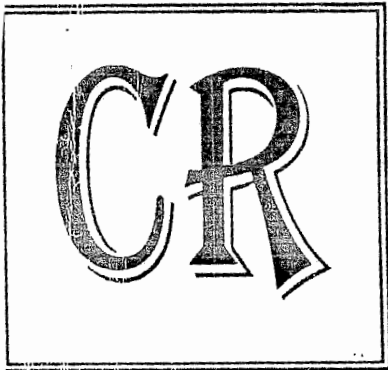


VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 06/2010-CGJ/CE	
Emolumentos	46,77
ISS	0,34
FAADEP	0,24
FERMOJU	2,97
FERC	5,52
SELO N	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO RIBAMAR
06.576.334/0001-94

2º OFÍCIO

TIANGUÁ - CE

Maria Augusta Teles de Vasconcelos

CPF Nº 070.817.313-68
TABELIÃ

Paulo Sérgio Vasconcelos

CPF Nº 111.828.303-15
SUBSTITUTO

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, AUTENTICAÇÕES
RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, ETC.

ESCRITURA: ESCRITURA PÚBLICA DE ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO.

OUTORGANTE: FUNDO DE TERRA E DA REFORMA AGRÁRIA - BANCO DA TERRA.

CREDOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.

OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PARAÍBA.

IMÓVEL: SÍTIO BAIXA, DESTA COMARCA.

REGISTRADA: 2.159, Livro nº B-6 de Títulos e Documentos, às fls. 357/358; e averbada sobmº AV-3-4.862, Livro nº 2-R do Registro Geral de Imóveis, nele às fls. v.169.

DATA: 22 de Setembro de 2.000

VALOR: R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).



CR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO RIBAMAR

06.57.63/340-001-94

2º OFÍCIO

Tianguá CE

MARIA AUGUSTA TELES DE VASCONCELOS

CPF 070.817.313-08

Notária

PAULO SÉRGIO VASCONCELOS

CPF 111.820.303-15

Substituto

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ETC...

CARTÓRIO RIBAMAR 2º OFÍCIO
TABELIONATO
REG. DE IMÓVEIS
TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PROTESTOS
MARIA AUGUSTA TELES
DE VASCONCELOS
TABELIA

PAULO SÉRGIO
VASCONCELOS
SUBSTITUTO
Tianguá - Ceará

DE LICITAÇÕES
L.160

CERTIDÃO

Certifico, que a presente ESCRITURA PÚBLICA DE ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO à Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel / Contrato de Financiamento / Pacto de Adjetivo de Hipoteca feita em 26/05/2000 neste Cartório; lavrada nas Notas deste Cartório, em 20 de Setembro de 2000, livro nº 06 - Contratos Diversos, às fls. 189/191, foi apresentada hoje para registro e averbação; e hoje mesmo registrada sob nº 2.159 do Livro nº B-6 do Registro Integral de Títulos e Documentos, nele às fls. 357/358; recebeu no Protocolo o nº 2254; e, averbado abaixo da matrícula e registro, conforme consta no protocolo de imóvel abaixo.

Tianguá, 22 de Setembro de 2000

[Assinatura]
 Maria Augusta Teles de Vasconcelos
 Oficiala do Registro de Títulos e
 Documentos da 1ª Zona

CARTÓRIO RIBAMAR 2º OFÍCIO
TABELIONATO
REG. DE IMÓVEIS
TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PROTESTOS
MARIA AUGUSTA TELES
DE VASCONCELOS
TABELIA

PAULO SÉRGIO
VASCONCELOS
SUBSTITUTO
Tianguá - Ceará

PROTOCOLO DO REGISTRO DE IMÓVEL

Nº 9.518 DO PROTOCOLO, LIVRO Nº 1-B, ÀS FLS. APRESENTADA HOJE, DIA 22 DE SETEMBRO DE 2000. AVERBADA ABAIXO DA MATRÍCULA Nº 4.862, E DO REGISTRO Nº R-2-4.862, SOB Nº AV-3-4.862, LIVRO Nº 2-R DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NELE ÀS FLS. V.169.

Local, e data supra

[Assinatura]
 Maria Augusta Teles de Vasconcelos
 A Oficiala do Registro
 da 1ª Zona

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO 06/97

Empreendimento 758149
 FERMOJU 4448
 ACM 232
 Nº Selo AB833939
 (11/8) 29805119

SELO DE AUTENTICIDADE

RUA CAROLINA Nº 100 - TIANGUÁ - CEARÁ

PAULO SÉRGIO
VASCONCELOS
SUBSTITUTO
Tianguá - Ceará

TIANGUÁ - TIANGUÁ - CEARÁ - FONE: (085) 3611-1290
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

LIVRO 06/C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CR



CARTÓRIO RIBAMAR

06.57.63/340-001-94

2º OFÍCIO

Tianguá CE

MARIA AUGUSTA TELES DE VASCONCELOS

CPF 070.817.313-04
Notária

PAULO SÉRGIO VASCONCELOS

CPF 111.820.303-75
Substituto

ESCRITURAS, PROCUAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ETC...



ESCRITURA PÚBLICA DE ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO **IMÓVEL** / CONTRATO DE FINANCIAMENTO / PACTO DE ADJETO DE HIPOTECA, LAVRADA, EM 26/05/2000, NAS NOTAS DESTES CARTÓRIO, NO LIVRO Nº 64, ÀS FLS. 91/94, FIRMADA ENTRE HENRIQUE ARAÚJO LIMA E SUA MULHER E OUTROS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PARAÍBA, FUNDO DE TERRAS E DA REFORMA AGRÁRIA - BANCO DA TERRA, O ESTADO DO CEARÁ E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA E, GARANTIA DE FIANÇA REGISTRADA NESTE CARTÓRIO IMOBILIÁRIO SOB Nºs. R-1-4.862 E R-2-4.862, NO LIVRO Nº 2-R, ÀS FLS. 169, EM DATA DE 29/05/2000.

S A I B A M, tantos, quantos esta pública escritura virem, que aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano dois mil (2000), neste Cartório, sito à Rua Capitão Odilon Aguiar nº 431, nesta cidade e comarca de Tianguá, Estado do Ceará, perante mim, 2ª Tabelião Pública, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, o Fundo de Terra e da Reforma Agrária - Banco da Terra, inscrito no CNPJ nº 03.207.432/0001-66, com sede em Brasília - DF, neste instrumento denominado BANCO DA TERRA, representado neste ato pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, mediante mandato outorgado pelo Conselho Curador do Banco da Terra, através da Resolução nº 16, de 23/11/1999, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 25/11/1999, e o Banco do Nordeste do Brasil S/A., sociedade de economia mista, com sede em Fortaleza-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.237373/0133-70, doravante denominado AGENTE FINANCEIRO, representado neste ato pelos srs. Jeová Viana do Nascimento, Gerente Geral, brasileiro, casado, C.P.F. nº 244.596.663/01 e José Willian de Sousa, Gerente Administrativo, brasileiro, casado, C.P.F. nº 122.305.703/82, residentes e domiciliados nesta cidade e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PARAÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.370.225/0001-65, com sede na comunidade do Sítio Paraíba, denominado neste instrumento como MUTUÁRIO, neste ato representado pelos seus dirigentes: Presidente - Sr. Raimundo Cardoso de Oliveira, C.P.F. nº 316.332.853/91, C.I. nº 1.301.967, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Baixa, Tianguá-Ce; Secretário - Joaquim Cardoso de Oliveira, C.P.F. nº 822.012.183/15, C.I. nº 2.669.370, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Baixa, Tianguá-Ce; Tesoureiro - Francisco das Chagas Oliveira, C.P.F. nº 844.508.783/53, C.I. nº 2.895.367-94, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Baixa, Tianguá-Ce, e o Estado do Ceará, representado neste ato pela Secretaria de Desenvolvimento Rural -

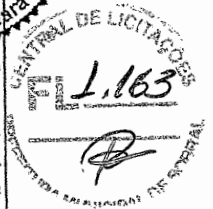
RUA CAP. ODILON AGUIAR, 431, CENTRO - Tianguá-Ceará - Fone (088)871-1290

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



SDR. Os presentes, meus conhecidos, e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, que também conheço, pessoas de cuja identidade e capacidade jurídica, me reporto e das quais dou fé. E, pelos referidos contratantes me foi dito, uniforme e sucessivamente, perante as referidas testemunhas, que: **CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE** - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel/Contrato de Financiamento/Pacto Adjetivo de Hipoteca de abertura de crédito no valor de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais), celebrada em 26 de Maio de 2000, no Cartório Ribamar - 2º Ofício de Notas desta cidade, livro 64, fls. 91/94, prazo de vinte (20) anos, vencimento em 26/05/2020, garantido por hipoteca registrada sob nº R-2-4.862, no livro 2-R, fls. 169, no Cartório Imobiliário desta cidade (Cartório Ribamar), cujo saldo devedor do financiamento concedido atualizado até a data de 15/09/2000, é de R\$ 41.804,12 (quarenta e um mil, oitocentos e quatro reais e doze centavos), com objetivo de ajustar o referido financiamento às condições estabelecidas na Resolução CMN/BACEN 2.728, de 14.06.2000, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2000. **CLÁUSULA SEGUNDA - ELEVAÇÃO DE CRÉDITO ABERTO** - O crédito aberto, fica elevado para R\$ 44.113,00 (quarenta e quatro mil, cento e treze reais), em decorrência da utilização da quantia de R\$ 1.313,00 (hum mil, trezentos e treze reais), para pagamento das despesas referentes à firmatura do presente aditivo e da respectiva averbação no registro cartorário nos termos da Resolução 2728, de 14.06.2000. A elevação, ora ajustada, será feita logo após os atos de registro respectivos, na forma do contrato ora aditado e do orçamento anexo, que integra o presente instrumento em complemento à Proposta de Financiamento que originou o contrato acima referido. **CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO** - O financiamento concedido pelo AGENTE FINANCEIRO ao MUTUÁRIO, no montante de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais), em moeda corrente, ora elevado para R\$ 44.113,00 (quarenta e quatro mil, cento e treze reais), tem como finalidade o pagamento dos seguintes investimentos e despesas: a) aquisição do imóvel, com todas as benfeitorias descritos na Cláusula Primeira do contrato original; b) custos da documentação de transferência da propriedade e as despesas cartorárias de registro deste Contrato de Financiamento, de competência do MUTUÁRIO; c) despesas referentes aos levantamentos topográficos e licenças ambientais, quando necessários; d) remuneração do AGENTE FINANCEIRO, equivalente a 1% (um por cento) sobre o total do crédito, na data de sua abertura e e) despesas com este aditivo ao contrato original de financiamento e averbação no registro cartorário. O imóvel e a infra-estrutura básica objetos do financiamento são destinados às famílias relacionadas e qualificadas na Proposta de Financiamento, formulada pelo MUTUÁRIO, obedecendo às diretrizes e as normas estabelecidas pelo BANCO DA TERRA e no Acordo de Cooperação, firmado entre o Conselho Curador do BANCO DA TERRA e o Estado do Ceará, cujas condições o MUTUÁRIO declara conhecer e aceitar. **Parágrafo Único.** O financiamento concedido pelo AGENTE FINANCEIRO ao MUTUÁRIO tem como fonte de origem o Fundo de Terra e da Reforma Agrária - Banco da Terra. **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO** - O crédito concedido, compreendendo o financiamento original e a parcela de elevação do crédito de que trata este aditivo, tem seu desembolso da seguinte forma: a) o valor destinado à aquisição do imóvel e benfeitorias existentes liberado em sua totalidade diretamente ao **VENDEDOR**; b) o valor referente aos

custos cartorários, taxas de registro e, se for o caso, os levantamentos topográficos do imóvel e das licenças ambientais liberados diretamente na conta corrente do MUTUÁRIO, com transmissões obrigatórias pela conta vinculada ao financiamento, mediante prestação de contas à Unidade Técnica do Estado do Ceará conveniado; e c) o valor referente às despesas decorrentes deste aditivo ao contrato de financiamento e respectivas averbações de registro cartorários será liberado na conta corrente do MUTUÁRIO, com transmissões obrigatórias pela conta vinculada ao financiamento, após a assinatura deste aditivo e registro, no Cartório de Registro de Imóveis competente, mediante prestação de contas à Unidade Técnica. CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores existentes em 15.06.2000, na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão juros à taxa efetiva de 6% (seis por cento) ao ano, calculados por dias corridos, ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, calculados, debitados e capitalizados mensalmente, na data base inclusive durante o período de carência, nas amortizações, no vencimento e na liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos juntamente com as parcelas de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, nas amortizações, proporcionalmente aos valores amortizados, no vencimento e na liquidação da dívida. O MUTUÁRIO fará jus a partir de 15.06.2000 ao rebate de 30% (trinta por cento), aplicável sobre os juros e exclusivamente quando os pagamentos forem efetuados até os respectivos vencimentos. Parágrafo Primeiro. Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se data base, em cada mês, o dia correspondente ao do vencimento da operação. Parágrafo Segundo. Nos meses em que não existir a data base da operação, o débito será efetuado no último dia do mês. Parágrafo Terceiro - Revisão de Encargos Financeiros. Os encargos financeiros previstos no caput poderão ser revistos anualmente, pelo Conselho Monetário Nacional, no mês de janeiro de cada ano. CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS POR INADIMPLEMENTO - Ocorrendo impontualidade do MUTUÁRIO no pagamento de qualquer obrigação financeira estipulada neste instrumento de crédito (principal e/ou acessórios) permanecerá incidindo sobre a dívida os encargos integrais previstos na Cláusula Quinta, deste aditivo, perdendo o MUTUÁRIO o direito ao rebate previsto na citada cláusula. Parágrafo Único. Na hipótese de irregular utilização do crédito com o propósito especulativo, sem ânimo de produção, de abandono do imóvel financiado, de cessação de exploração do imóvel, ou de sua alienação sem prévia e expressa autorização do Estado do Ceará, assim como quaisquer outras irregularidades consideradas como intencionais ou injustificáveis e/ou descumprimento de qualquer outra obrigação decorrente deste contrato, além de acarretar vencimento antecipado deste contrato, o MUTUÁRIO e garantidores solidários ficarão inabilitados para obtenção de novos créditos, no âmbito do BANCO DA TERRA. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO DO FINANCIAMENTO - O valor total financiado de R\$ 44.113,00 (quarenta e quatro mil, cento e treze reais), compreendendo o financiamento original e a parcela de elevação do crédito de que trata este aditivo, será pago pelo MUTUÁRIO no prazo de vinte (20) anos, contados a partir da data do contrato original ora aditado, em 17 (dezessete) parcelas anuais e sucessivas, cada uma no valor nominal de R\$ 2.594,88 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), acrescidas dos juros e acessórios, vencíveis sempre no dia 26 (vinte e seis) dos meses de Maio, considerando o prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses,





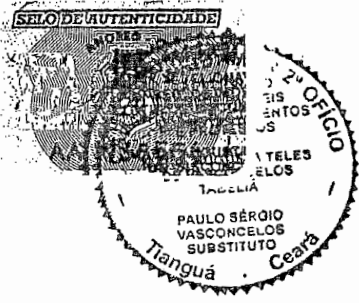
vencendo-se a primeira parcela em 26/05/2004 e a última em 26/05/2020, obrigando-se o MUTUÁRIO a liquidar, com a última parcela, o saldo devedor do financiamento decorrente deste contrato. Parágrafo Único. O MUTUÁRIO, poderá amortizar ou liquidar antecipadamente o saldo devedor do presente instrumento, nele incluídos os juros, calculados até a data da efetiva amortização ou liquidação, pro rata temporis. CLÁUSULA OITAVA - DIFERENÇA ENTRE OS ENCARGOS ORIGINALMENTE PACTUADOS E OS ORA ESTABELECIDOS - Os valores resultantes da diferença entre os encargos originalmente pactuados (a partir da publicação no Diário Oficial da União em 15/06/2000, estabelecida na Resolução CNM/BACEN 2.728 de 14.06.2000, que refere-se as novas condições dos financiamentos), até a firmatura do presente aditivo e à respectiva averbação no registro cartorário, serão de responsabilidade do Fundo de Terra e da Reforma Agrária - Banco da Terra. CLÁUSULA NONA - CONFIRMAÇÃO E EXTENSÃO DA FIANÇA - Presentes a este ato os Srs. Raimundo Cardoso de Oliveira, Presidente, C.P.F. nº 316.332.853/91, brasileiro, casado, agricultor e sua esposa, Maria Ferreira de Oliveira, C.P.F. nº 316.332.853/91; Francisco Xavier de Oliveira, C.P.F. nº 468.406.803/04, brasileiro, casado, agricultor e sua esposa, Helena José de Souza Silva, C.P.F. nº 753.527.533/87; Expedito Cardoso de Oliveira, C.P.F. nº 631.181.493/53, brasileiro, solteiro, maior, agricultor; Luiz Mendes da Silva, C.P.F. nº 118.266.143/20, brasileiro, solteiro, maior, agricultor; Valerio Rodrigues do Nascimento, C.P.F. nº 712.399.283/00, brasileiro, solteiro, maior, agricultor; José Valdir Ferreira de Oliveira, C.P.F. nº 785.783.533/15, brasileiro, casado, agricultor e sua esposa Maria de Lourdes Sousa Silva, C.P.F. nº 785.783.533/15; Antonio Ferreira de Sá, C.P.F. nº 821.596.883/04, brasileiro, solteiro, maior, agricultor; Manuel Cardoso de Oliveira, C.P.F. nº 431.387.133/00, brasileiro, casado, agricultor e sua esposa Maria Oliveira de Sá, residentes e domiciliados na comunidade do Sítio Paraíba, Ubajara, Estado do Ceará, reconhecidos como os próprios por mim Tabeliã, e pelas as testemunhas, que se declaram de pleno acordo com as modificações introduzidas no instrumento ora aditado e confirmam a fiança em que assumiram, por si e seus sucessores, para com o BANCO, a qualidade de fiadores e principais pagadores do MUTUÁRIO, com expressa desistência dos favores dos artigos 1.491, 1.499, 1.500 e 1.503 do Código Civil Brasileiro, e no art. 262 do Código Comercial, responsabilizando-se, solidariamente, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO. CLÁUSULA DÉCIMA - DA HIPOTECA - A elevação do crédito, prevista na cláusula segunda deste aditivo, tem seu pagamento assegurado pelos mesmos bens que atualmente servem de garantia ao contrato ora aditado, procedendo-se para isso a novo registro, sem concorrência de terceiros, da hipoteca que os grava. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RATIFICAÇÃO - Sem ânimo de novar, o MUTUÁRIO, o BANCO DA TERRA, e o AGENTE FINANCEIRO e o Estado do Ceará declaram que o contrato em referencia fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados por este aditivo, que áquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será averbado abaixo dos registros constantes acima, neste Cartório Imobiliário. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presente e que são: Luiz Augusto de Vasconcelos e Marne Celma Aragão Teixeira, brasileiros, casados, proprietários, domiciliados e residentes nesta cidade. Eu, (a)



Paulo Sérgio Vasconcelos, Escrevente Substituto a escrevi, Maria Augusta Teles de Vasconcelos, 2ª Tabeliã Pública, dou fé. Tianguá, 20 de Setembro de 2000. (aa). JEOWA DO NASCIMENTO. JOSÉ WILLIAN DE SOUSA. RAIMUNDO CARDOSO DE JOAQUIM CARDOSO DE OLIVEIRA. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA. RAIMUNDO CARDOSO DE OLIVEIRA. MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA. FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA. HELENA JOSÉ DE SOUZA SILVA. EXPEDITO CARDOSO DE OLIVEIRA. LUIZ MENDES DA SILVA. VALERIO RODRIGIES DO NASCIMENTO. JOSÉ VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA. MARIA DE LOURDES SOUSA SILVA. ANTONIO FERREIRA DE SÁ. MANUEL CARDOSO DE OLIVEIRA. MARIA OLIVEIRA DE SÁ. LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS. MARNE CELMA ARAGÃO TEIXEIRA. Trasladado hoje, está conforme o original. Dou fé. Eu, Paulo Sérgio Vasconcelos, 2ª Tabeliã Pública, a fiz digitar, dato e assino em público e raso do que uso.

Tianguá, 20 de Setembro de 2000
Em Testemunho _____ da Verdade

Maria Augusta Teles de Vasconcelos
A 2ª Tabeliã Pública



TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO 06/97	
Empenho	479,78
TERMOJU	26,77
ACM	11,33
Nº Selo	M058556
Via(s)	29 507,88



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 59257067

Emitido em: 21/03/2019 às 07:32:22

DAP: SDW0237022500013108180410	Versão DAP: 3.2	Emissão: 31/08/2018	Validade(*): 31/08/2020
CNPJ: 02.370.225/0001-65	Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SÍTIO PARAIBA		

Categoria: Beneficiário/a do PNCF

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
821.596.883-04	ANTONIO FERREIRA DE SA	SDW0821596883041409161126	Tianguá	CE	14/09/2019	A
631.181.493-53	EXPEDITO CARDOSO DE OLIVEIRA	SDW0631181493531009180201	Tianguá	CE	10/09/2020	A
468.406.803-04	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA	SDW0468406803041409161112	Tianguá	CE	14/09/2019	A
785.783.533-15	JOSE VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA	SDW0785783533151409160404	Tianguá	CE	14/09/2019	A
118.266.143-20	LUIS MENDES DA SILVA	SDW0118266143201409160229	Tianguá	CE	14/09/2019	A
431.387.133-00	MANUEL CARDOSO DE OLIVEIRA	SDW0431387133001009180226	Tianguá	CE	10/09/2020	A
316.332.853-91	RAIMUNDO CARDOSO DE OLIVEIRA	SDW0316332853911409160355	Tianguá	CE	14/09/2019	A

Total Categoria: 7

Total sócios: 7

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>
(<http://dap.mda.gov.br/>)